



**LEI Nº 3.317, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares autorizado a promover a complementação da recomposição salarial no percentual de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), referente à negociação salarial do exercício de 2012, sobre os vencimentos constantes na Tabela de Cargos e Salários.

**Parágrafo Único.** Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do órgão ficam também recompostos com o mesmo percentual fixado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à Legislação pertinente.

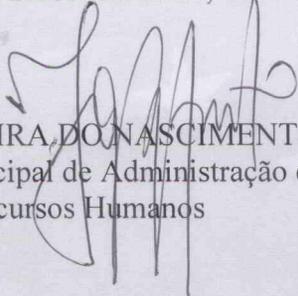
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos ao dia 01 (primeiro) de julho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos